LEI Nº 2298/02 de 12 DE dezembro de 2002.

DISPÕE SOBRE: autoriza a celebração de convênio com o Estado para municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social , tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja a finalidade é a descentralização de gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

ARTIGO 2° - No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de 4(quatro) anos, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeiro do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no município.

ARTIGO 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

ARTIGO 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

PM. Alvares Machado, 12 de dezembro de 2002.

LUIZ ANTÔNIO LUSTRE
PREFEITO

Registrada e publicada na Secretaria da PM na data supra.

NELIO CARLUCCI
Secret. Administ.